

ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINDICATO DOS CORRETORES DE MODA – SINCOM - 2022

Pela presente ERRATA, a Diretoria do Sindicato dos Corretores de Moda de Fortaleza e Região Metropolitana - SINCOM, por meio de seu presidente que a este subscreve, promove a correção de mero erro material constante do item 03, alínea "a", do Edital de Convocação para as eleições sindicais do Sindicato dos Corretores de Moda – SINCOM, para o quadriênio 2022-2026, o que faz no mesmo dia da publicação daquele Edital, isto é, no dia 06 de dezembro de 2021.

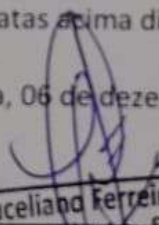
Onde lê-se, naquele item, "Estar regularmente inscrito no quadro social do Sindicato há, no mínimo, 6 (seis) antes das eleições", leia-se: "Estar regularmente inscrito no quadro social do Sindicato há, no mínimo, 6 (seis) meses antes das eleições;

Promove, ainda, nesta mesma data, a divulgação, das datas de segunda votação em caso de não atingimento do quórum mínimo de votantes (metade mais um dos associados aptos ao voto) para que as eleições se considerem válidas nos termos do art. 119 do Estatuto Social, bem como do segundo turno das eleições, em caso de empate entre as chapas mais votadas, nos termos do art. 117 do Estatuto Social.

Tanto para na hipótese de a eleição não ser válida pela ausência do quórum supramencionado, como na hipótese de ocorrer o mencionado empate entre as chapas mais votadas, o segundo turno de votação ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, por meio de votação presencial, esta a ser realizada na subsede do Sindicato, à Rua Francisco Glicério, 19, Bairro Maraponga, Fortaleza, Ceará, no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h daquele mesmo dia.

Mantém-se incólumes as demais disposições daquele Edital de Convocação, que segue a seguir, contendo em sua redação original as erratas acima discriminadas.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2021



Juceliano Ferreira da Silva
SINCOM
JUCELIANO FERREIRA DA SILVA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINDICATO DOS CORRETORES DE MODA – SINCOM - 2022

Pelo presente edital, a Diretoria do Sindicato dos Corretores de Moda de Fortaleza e Região Metropolitana - SINCOM, por meio de seu presidente que a este subscreve, divulga e faz saber, os termos do artigos 82 e 89 do Estatuto Social desta entidade sindical, que as Eleições para

renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Regionais efetivos e suplentes para o quadriênio 2022-2026 serão realizadas no dia 16 de janeiro de 2022, por meio de votação presencial, esta a ser realizada na subsede do Sindicato, à Rua Francisco Glicério, 19, Bairro Maraponga, Fortaleza, Ceará, a ser realizada no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h daquele mesmo dia, em primeira convocação.

Em caso de não atingimento do quórum mínimo de votantes (metade mais um dos associados aptos ao voto) para que as eleições se considerem válidas nos termos do art. 119 do Estatuto Social, ou em caso de empate entre as chapas mais votadas, nos termos do art. 117 do Estatuto Social, haverá novas eleições, nos termos daqueles dois dispositivos estatutários.

Tanto para na hipótese de a eleição não ser válida pela ausência do quórum supramencionado, como na hipótese de ocorrer o mencionado empate entre as chapas mais votadas, as novas eleições ocorrerão no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, por meio de votação presencial, esta a ser realizada na subsede do Sindicato, à Rua Francisco Glicério, 19, Bairro Maraponga, Fortaleza, Ceará, no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h.

Pelo presente edital, fica, ainda, designado o prazo estatutário de 15 (quinze) dias corridos para os requerimentos de registro de chapas, a contar do dia 07/12/2021, se encerrando no dia 21/12/2021, devendo ser protocolado o requerimento **exclusivamente** na sede do sindicato, localizada à **Rua Professor Vicente Silveira, nº 307, Bairro Vila União, CEP 60.410-670, Fortaleza/CE**, de segunda à sexta, nos horários de 09:00h às 17:00h, observados os requisitos discriminados no item 1 abaixo.

Elenca-se, adiante, os requisitos e condições essenciais ao entendimento da categoria acerca da capacidade eleitoral ativa (condições para ser eleitor), capacidade eleitoral passiva (condições para ser candidato), documentos válidos para viabilizar o voto e prazos para impugnação e recursos.

1. Requisitos para requerimento de registro de chapa:

- a) Conter o nome de todos os integrantes, efetivos e suplentes, dos cargos a preencher, a saber Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Primeiro Diretor Jurídico; Segundo Diretor Jurídico; Diretor de Esporte, Cultura e Lazer; Segundo Diretor de Esporte, Cultura e Lazer; Diretor de Comunicações; Segundo Diretor de Comunicações; 3 (três) Conselheiros Fiscais; 03 (três) suplentes do Conselho Fiscal; 2 (dois) Delegados Representantes; 2 (dois) suplentes de Delegados Representantes.
- b) Preenchimento de requerimento de registro de chapa, direcionado à Comissão Eleitoral, em 2 (duas) vias e assinado por qualquer dos candidatos que a integrem, acompanhado da cópia do respectivo Documento de Identificação do subscritor.
- c) Preenchimento da Ficha de Qualificação e da Declaração de Bens de cada candidato, também em duas vias, a ser fornecida pela Diretoria do Sindicato, acompanhada dos respectivos documentos de identificação de cada candidato.
- d) Indicar o nome de 1 (um) associado, por chapa, para compor a Comissão Eleitoral, **NÃO** podendo tais indicados estarem compondo a chapa.

2. Condições para ser eleitor (capacidade eleitoral ativa):

- a) Estar em gozo dos direitos sociais conferidos pelo Estatuto.;
- b) Estar quite com suas mensalidades sindicais, inclusive com a mensalidade com vencimento em janeiro/2022, em até 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições.
- c) Estar regularmente inscrito no quadro social do Sindicato há, pelo menos, 3 (três) meses antes da data da Eleição.

3. Condições para ser candidato (capacidade eleitoral passiva):

- a) Estar regularmente inscrito no quadro social do Sindicato há, no mínimo, 6 (seis) meses antes das eleições;
- b) Estar em pleno exercício da profissão de corretor de moda.
- c) Estar quite com as mensalidades sindicais.;
- d) Ser maior de 21 (vinte e um) anos.

4. Documentos válidos para identificação do eleitor na oportunidade da eleição:

- a) Carteira de Trabalho.;
- b) Crachá do SINCOM;
- c) Carteira de Identidade.;
- d) Carteira Nacional de Habilitação.;

5. Dos Prazos para Impugnações.

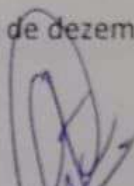
- a) Qualquer associado, desde que em pleno gozo de seus Direitos Sindicais, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas inscritas, que ocorrerá no dia 23/12/2021, apresentar impugnação à candidatura daquele associado que entenda não preencher as condições para se eleger, findando o prazo para apresentação da impugnação no dia 28/12/2021.
- b) As impugnações devem ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral e serem entregues, em duas vias, na Secretaria do Sindicato, e conter as devidas fundamentações as quais justificam a interposição da insurgência.

6. Dos Prazos para Recursos.

- a) Qualquer associado, desde que em pleno gozo dos seus Direitos Sindicais, poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da eleição, apresentar recurso contra o resultado desta.
- b) Os recursos devem ser dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral, entregue em duas vias na Secretaria do Sindicato, e conter as devidas fundamentações as quais justificam a interposição da insurgência.

Todos as condições, requisitos, prazos e demais informações acima expostos constam do Estatuto e se encontram à disposição dos interessados na sede do sindicato, onde os associados terão o mais amplo acesso a quaisquer informações ou documentos necessários. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria ou pela Comissão Eleitoral, no limite de suas atribuições, conforme prevê o Estatuto Social.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2021



Juceliano Ferreira da Silva
Presidente - SINCOM

JUCELIANO FERREIRA DA SILVA
Presidente